

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“WIDE CAMBUÍ – GARANTA SUAS FÉRIAS PARA PARIS”

A Campanha nomeada como “**WIDE CAMBUÍ – GARANTA SUAS FÉRIAS PARA PARIS**” é uma iniciativa da **GAFISA SPE- 130 Empreendimentos Imobiliários Ltda.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 14.363.671/0001-21, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

1. Descrição da Campanha e Prêmios

- 1.1. Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes e colaboradores da GAFISA (“Clientes Participantes”), inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2. Estarão aptos a participar dessa Campanha os 05 (cinco) primeiros Clientes Participantes que, no dia 24 de setembro de 2016, obrigatoriamente, assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças”, adquirindo uma unidade autônoma do Empreendimento Participante (“WIDE CAMBUÍ”).
- 1.3. Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4. Os 05 (cinco) primeiros Clientes Participantes que adquirirem uma unidade autônoma do Empreendimento Participante (“WIDE CAMBUÍ”), farão jus ao recebimento de um 1 (um) voucher, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser utilizado junto à agência de turismo CVC, referente a uma viagem de 8 (oito)

noites para Paris, na França, incluindo hospedagem, passagem aérea e traslados in/out, com direito a levar acompanhante(s) conforme previsto na cláusula 1.7.

- 1.5.** O voucher referente ao Prêmio deverá ser utilizado junto à agência de turismo CVC dentro do período de 01 (um) ano contado de seu recebimento.
- 1.6.** O Cliente Participante está ciente que não será possível o agendamento do usufruto do Prêmio descrito na cláusula 1.4 para as datas do Natal, Réveillon, Carnaval ou outros grandes eventos, bem como demais datas eventualmente estabelecidas pela agência de turismo CVC.
- 1.7.** O Cliente Participante poderá levar acompanhante(s), ficando desde já claro que o valor do voucher é fixo e que qualquer majoração da viagem decorrente do(s) acompanhante(s) será de inteira responsabilidade do Cliente Participante e/ou do(s) acompanhante(s), não podendo a GAFISA e a CVC serem oneradas, a qualquer título.
- 1.8.** A entrega do voucher referente ao Prêmio está estritamente condicionada à aquisição de unidade autônoma do Empreendimento Participante ("WIDE CAMBUÍ"), por meio da assinatura do "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças", e confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal), mediante apresentação da via original deste Regulamento devidamente assinado pelo Cliente Participante e carimbado pelo setor de vendas da GAFISA.
- 1.9.** O voucher será entregue ao Cliente Participante dentro do período de 90 (noventa) dias, contados da data de confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal). Caso a compensação do pagamento do ato (sinal) não seja confirmada, o Cliente Participante perderá o direito a receber o Prêmio previsto neste Regulamento.
- 1.10.** O Cliente Participante poderá optar pela utilização do voucher recebido para viajar para qualquer outro destino de sua escolha, desde que disponibilizado pela agência de turismo CVC e observando-se o limite do valor contido no referido

voucher. Se o valor da viagem escolhida ultrapassar o valor indicado no voucher, o pagamento da diferença constatada caberá exclusivamente ao Cliente Participante.

1.11. Caso o Cliente Participante proceda com o distrato do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” firmado com a GAFISA, havendo necessidade de devolução de valores anteriormente pagos, o valor referente ao Prêmio será retido pela GAFISA, sem prejuízo da retenção de percentual previsto contratualmente em decorrência do distrato.

1.12. Se, por acaso, um ou mais Clientes Participantes contemplados não cumprir com as exigências estabelecidas neste Regulamento, a GAFISA não substituirá o contemplado por outro cliente que não tenha sido um dos dez primeiros a assinar o “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças” referente a uma unidade autônoma do Empreendimento Participante, no dia 24.09.2016.

1.13. O Cliente Participante poderá optar pelo desconto, no valor consignado no voucher (R\$ 20.000,00), que incidirá sobre o valor total da unidade autônoma adquirida, a ser concedido ao Cliente Participante no ato da assinatura do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças”.

1.13.1. A opção pela aplicação do desconto previsto na cláusula 1.13 deverá ser efetuada pelo Cliente Participante, obrigatoriamente, no ato da assinatura do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças”.

2. Usufruto do Prêmio

2.1. Uma vez na posse do voucher referente ao Prêmio, o Cliente Participante deverá contatar uma agência de turismo CVC para programar a sua utilização dentro do período de 01 (um) ano contado do recebimento do voucher.

- 2.2.** O Cliente Participante declara expressamente ter conhecimento de que a utilização do Prêmio se estenderá ao seu(s) acompanhante(s) desde que o valor do plano ou pacote não ultrapasse o valor indicado na cláusula 1.4.
- 2.3.** Caso o valor da viagem ultrapasse o valor indicado no voucher, o pagamento da diferença constatada caberá exclusivamente ao Cliente Participante, respondendo perante a agência de turismo e demais prestadores de serviço.
- 2.4.** As passagens aéreas (ida e volta) serão válidas somente para a classe econômica.
- 2.5.** A GAFISA não se responsabiliza pelos custos decorrentes da necessidade de locomoção do Cliente Participante de sua residência ao aeroporto e vice-versa.
- 2.6.** Nenhuma outra despesa incorrida durante a viagem ou na contratação do plano/pacote será arcada pela GAFISA, tais como, mas não se limitando a: a) locação de veículos para locomoção durante a viagem; b) refeições; c) excursões; d) bebidas alcoólicas ou não; e) consultas médicas; f) medicamentos de qualquer natureza; g) excessos e extravios de bagagens; h) passeios; i) ingressos para shows, teatro e espetáculos de qualquer natureza; ou qualquer outra despesa eventualmente decorrente do usufruto do Prêmio que não esteja expressamente prevista neste Regulamento, sendo, portanto, consideradas como “Despesas Extras”. Essas despesas deverão ser arcadas exclusivamente pelo Cliente Participante e/ou seu(s) acompanhante(s) no momento em que lhe for exigido pelos respectivos prestadores de serviços.
- 2.7.** Todo o roteiro escolhido pelo Cliente Participante envolvendo o Prêmio (disponibilidade de dia, definição de horário, eventuais escalas, local de embarque e desembarque, traslados e outras providências relacionadas ao plano/pacote) será de estrita responsabilidade da agência de turismo e do próprio Cliente Participante, isentando a GAFISA de qualquer dano decorrente da utilização do Prêmio.
- 2.8.** O Cliente Participante está ciente de que o Prêmio é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente

proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito ao usufruto do Prêmio.

2.9. Caso o acompanhante seja menor de idade, o Cliente Participante deverá ser responsável legal do menor, ou ter autorização de seu responsável para utilização do Prêmio, e deverão obter todos os documentos necessários para que o menor esteja apto a usufruir do Prêmio.

2.9.1. Não será permitido o usufruto do Prêmio por acompanhante menor de idade desacompanhado e/ou sem autorização de seu representante legal.

2.10. O Cliente Participante deverá informar previamente seus dados e de seu(s) acompanhante(s) (nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, número do passaporte vigente e endereço completo de onde reside) à agência de turismo, acompanhado de toda a documentação necessária solicitada pela agência para emissão das passagens, reserva de hotéis, embarque e entrada no país de destino (passaporte válido, identidade, certidões etc). A responsabilidade pelo fornecimento das referidas informações será integralmente do Cliente Participante e de seu(s) acompanhante(s), isentando a CVC e a GAFISA de qualquer responsabilidade sobre inveracidades ou incorreções dessas informações.

2.11. O Cliente Participante declara ter ciência de que o nome completo e demais dados informados à CVC deverão ser os mesmos constantes na identidade ou passaporte, sob pena de ter seu embarque ou *check in* impedidos pela respectiva companhia aérea ou hotel.

2.12. O não comparecimento do Cliente Participante e de seu(s) acompanhante(s) no aeroporto ou no hotel, na data, horário e condições estipuladas no plano/pacote escolhido junto à agência, será presumido como desistência voluntária da utilização do Prêmio, extinguindo-se imediatamente qualquer obrigação da agência de turismo perante o Cliente Participante e seu acompanhante(s).

2.13. Os bilhetes de embarque e de hospedagem emitidos pela agência de turismo deverão ser utilizados exclusivamente pelo Cliente Participante e seu(s) acompanhante(s), obrigatoriamente, no dia e horário estabelecidos, não sendo possível, em hipótese alguma, a substituição destes bilhetes ou indenização do valor correspondente.

2.14. Quaisquer passeios ou programas (“Passeios Extras”) que o Cliente Participante ou seu(s) acompanhante(s) tenham interesse em realizar deverão ser contratados e arcados diretamente por estes, sob sua exclusiva responsabilidade.

2.15. Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Prêmio, não possa usufruir do Prêmio dentro do prazo estabelecido, venha a falecer ou torna-se enfermo, não reúna condições físicas, não tenha condições de obter os documentos exigidos para a viagem ou, ainda, renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

3. Empreendimentos Participantes da Promoção:

3.1. A Campanha “WIDE CAMBUÍ – GARANTA SUAS FÉRIAS PARA PARIS” está vinculada ao Empreendimento “WIDE CAMBUÍ”, conforme divulgado no site da empresa GAFISA S.A. www.gafisa.com.br/regulamentos e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do Empreendimento.

4. Período de Participação

4.1. O período de participação da presente Campanha terá início às 00:00hs do dia 24 de setembro de 2016 e se encerrará às 23:59hs do mesmo dia (“Período de Participação”).

5. Condições Para Participar da Campanha

- 5.1.** Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente ao Empreendimento Participante, e fazer jus ao recebimento do Prêmio, o Cliente Participante deverá, cumulativamente: cumprir todos os requisitos expostos nas cláusulas 1.1 e 1.2 deste Regulamento.
- 5.2.** O Prêmio é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

6. Entrega do Prêmio

- 6.1.** O voucher referente ao Prêmio será entregue pela GAFISA no endereço informado pelo Cliente Participante, quando da assinatura do “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças”, em até 90 (noventa) dias contados da confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

7. Condições Gerais da Campanha

- 7.1.** A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.
- 7.2.** A GAFISA e a agência de turismo CVC não serão responsáveis por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o percurso dos traslados, avião e/ou durante o usufruto de qualquer aspecto do Prêmio, que ensejem qualquer tipo de dano e/ou prejuízo ao Cliente Participante e/ou ao(s) seu(s) acompanhante(s), os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.

- 7.3.** Toda a documentação pessoal necessária para usufruto do Prêmio deverá ser providenciada pelo Cliente Participante e seu(s) acompanhante(s), incluindo todas as despesas incorridas para este fim.
- 7.4.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e da agência de turismo CVC, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente e/ou ao(s) seu(s) acompanhante(s) em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.
- 7.5.** A GAFISA e a agência de turismo CVC não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante e/ou seu(s) acompanhante(s) de usufruir qualquer aspecto do Prêmio.
- 7.6.** De mesmo modo, a GAFISA e a agência de turismo CVC não se responsabilizam por danos ou prejuízos incorridos pelo Cliente e/ou seu(s) acompanhante(s) decorrentes da hospedagem.
- 7.7.** A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade.
- 7.8.** Para efeitos desta Campanha, cada contrato dará direito a um único voucher, no valor estabelecido na cláusula 1.4, acima, independentemente da quantidade de adquirentes.
- 7.9.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do Prêmio e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou

controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

7.10. A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste

Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem a prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

- 7.11.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 24 de setembro de 2016.

GAFISA S/A

Unidade Adquirida: _____

Nome dos Proprietários: _____

Nome dos Proprietários: _____